



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 8569649

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Comarca de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CRIMINAIS, anteriores a 04/07/2022, verificou NADA CONSTAR contra: \*\*\*\*\*

LUIZ CARLOS COSTA, RG: 14565648, CPF: 047.822.648-95, nascido em 27/09/1962, filho de ROLDÃO GOMES COSTA e AUGUSTA ROSA GOMES, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

CERTIFICA ainda que, verificou CONSTAR contra LUIZ CARLOS COSTA, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas: \*\*\*\*\*

SÃO PAULO

» Foro Central Criminal Barra Funda - DIPO 4 - Seção 4.2.3. Outros Feitos não Especificados: 0059336-73.1986.8.26.0050 (050.86.059336-9). Data: 26/11/1986. Autor: Justiça Pública. \*\*\*\*\*

LIMEIRA

» Foro de Limeira - 1ª Vara Cível. Crime Contra a Administração em Geral(arts.312 a337,CP): 0012119-09.2000.8.26.0320 (0012119-09.2000.8.26.0320). Data: 08/11/2000. Autor: Justiça Pública. \*\*\*\*\*

SÃO ROQUE

» Foro de São Roque - 2ª Vara Cível. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0005303-57.1998.8.26.0586 (0005303-57.1998.8.26.0586). Data: 22/04/1998. Repte: Justiça Pública. \*\*\*\*\*

É NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 8569649**

**FOLHA: 2/2**

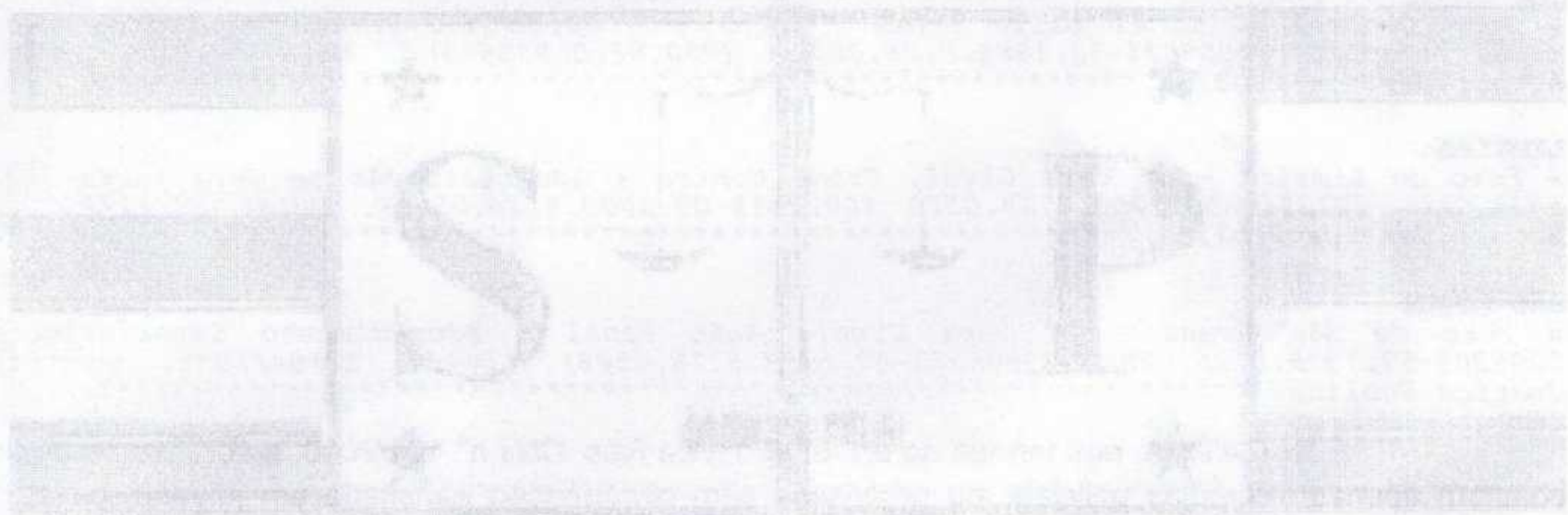
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

Jandira, 5 de julho de 2022.



DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA

Nos termos do Decreto nº 85.708, de 10 de fevereiro de 1981,

Luiz Carlos Costa, filho de Roldão Gomes Costa e de

Augusto Rosa Gomes, nascido em Populina S.P., na cidade de

Populina, Estado S.P., 27/9/62, portador da

RG - 14.565.648, nº motorista

(documento oficial de identificação e órgão expedidor)

(número do documento)

DECLARA QUE NÃO SE REFERE(M) A SUA PESSOA, E SIM A HOMÔNIMO, o (s) fato (s) ou informação(ões) a seguir caracterizado(s): (caracterizar com clareza o fato ou informação a respeito dos quais se pretenda esclarecer a homonímia, indicando o registro em que se acham consignados)

Foro Central - Criminal Barra Funda -

- Depo 4 - Secão 4.2.3 não sou eu

Foro de Jumeiro - 1º Vara Cível - Crime Central não sou eu

Foro de São Roque - 2º Vara Cível - Ação penal - não sou eu

A presente declaração é feita sob as penas da lei, ciente, portanto, o declarante de que, em caso de falsidade, ficará sujeito às sanções previstas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Jandira 05/7/22

(local e data)

Luiz Carlos

(assinatura)